

Colégio Galáxia Branca

REGULAMENTO INTERNO 2025-2026

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO E CALENDÁRIO ESCOLAR

ABERTURA – 7h00

ENCERRAMENTO – 19h00

PROLONGAMENTO – 19h00 às 20h00

Horário de funcionamento da primeira quinzena de agosto: 7h30-19H00

ATIVIDADES – 09H45 – 17H00

SECRETARIA – 9h30 – 13h00 / 14h30 – 18h30

ENCERRA: Feriados nacionais; terça-feira de Carnaval, dia 24 ou 26 de dezembro e 31 de dezembro ou 2 de janeiro; última quinzena do mês de agosto e dia do passeio final de ano.

INTERRUPÇÕES LETIVAS: Carnaval, Natal e Páscoa de acordo com calendário anual do Ministério da Educação. Nestes períodos o Colégio está aberto a funcionar no horário normal mas todas as salas interrompem o programa.

FARDA E MATERIAL ESCOLAR OBRIGATÓRIO

Artigos a encomendar no fornecedor:

- T-shirt
- Sweat-shirt
- Bata
- Panamá
- T-shirt manga comprida

Toda a roupa tem que vir obrigatoriamente identificada. Os objetos trazidos de casa que não façam parte da dinâmica escolar não são da responsabilidade do colégio.

Todos os artigos relacionados com a higiene nomeadamente fraldas, toalhetas, creme de muda e soro devem vir de casa e sempre identificados.

Os lençóis para a sesta e mudas de roupa devem vir de casa sempre identificados.

COMUNICAÇÕES

Por uma questão de segurança dos alunos, é muito importante que as alterações de contatos sejam informadas de imediato na Secretaria.

As ausências e os períodos de férias devem ser comunicados diretamente à Secretaria por telefone e/ou E-mail, bem como na respetiva sala.

Os pais são obrigados a comunicar por escrito qualquer alteração aos dados fornecidos no ato de inscrição do menor, nomeadamente no que toca a eventual acordo de regulação das responsabilidades parentais do menor.

MENSALIDADES

O pagamento da mensalidade deve ser feito até ao dia 8 do mês a que se refere, diretamente na secretaria ou por transferência bancária. Reservando-se o colégio o direito de aplicar um acréscimo de 15% por cada mês de atraso.

O Colégio cobra uma anuidade, dividida em 12 mensalidades, salvo saída avisada com 30 dias de antecedência.

A comunicação deverá ser realizada por escrito, entregue na secretaria do colégio e onde deve constar a justificação.

No último ano de frequência a comunicação de saída do aluno apenas desonera o pagamento das restantes mensalidades se feita até dia 01 de abril, com data de não frequência a iniciar a partir de 01 de maio.

A mensalidade referente ao mês de agosto é sempre cobrada independentemente da data da saída do aluno. A mensalidade do mês de agosto conta com o desconto referente ao encerramento da última quinzena do mês, inclusive no ano de saída do aluno.

Todas as reservas de vaga a título particular, estão sujeitas ao pagamento da inscrição e de uma caução correspondente a um mês de mensalidade. Esse valor será reembolsado no primeiro mês de frequência do aluno, sendo que, o mesmo não será reembolsado caso a frequência do aluno não se verifique no mês anunciado para a inscrição do aluno, bem como, em caso de desistência.

Todas as reservas de vaga, quando a entrada do aluno não se efetiva no início do ano letivo, estão sujeitas ao pagamento do valor da mensalidade, durante os meses de reserva de vaga, até ao ingresso efetivo do aluno.

A renovação da Matrícula é processada no mês de março.

O regulamento e preçário poderão sofrer alterações caso se verifiquem níveis de inflação muito superiores aos esperados.

O colégio é uma creche aderente à medida de gratuitidade das creches privadas (Medida Creche Feliz), cumprindo os pressupostos regulamentados na Portaria n.º

198/2022, de 27 de julho e Portaria n.º 305/2022, de 22 de dezembro. A adesão a esta medida está disponível para os alunos nascidos após 01/09/2021.

Artigo 4.º da Portaria n.º 305/2022, de 22 de dezembro:

“Gratuidade

*1 - No âmbito do presente diploma, a medida da **gratuidade** abrange:*

a) Todas as atividades e serviços constantes dos artigos 5.º e 6.º da [Portaria n.º 262/2011](#), de 31 de agosto, na sua redação atual, que estabelece as normas reguladoras das condições de instalação e funcionamento da creche;

b) A alimentação, incluindo dietas especiais com prescrição médica;

c) Todas as despesas inerentes ao processo de inscrição e seguros;

d) A frequência de períodos de prolongamento de horário e extensão semanal.

2 - As atividades extra projeto pedagógico, de caráter facultativo, que as creches aderentes desenvolvam e nas quais os pais ou quem exerce as responsabilidades parentais inscrevam as crianças, bem como a aquisição de fraldas, fardas e uniformes escolares encontram-se excluídas da medida da gratuidade, ficando as mesmas a cargo dos pais ou de quem exerce as responsabilidades parentais.

3 - Encontram-se, ainda, excluídos da medida da **gratuidade os serviços de transporte e outros serviços facultativos e os valores a pagar para efeitos de reserva de vaga pelos pais ou representantes legais, sob a forma de caução, que será devolvida aquando da celebração do contrato de prestação de serviços.**

4 - A caução referida no número anterior não poderá ser superior ao montante de 25 euros.”

CRITÉRIO DE ADMISSÃO

O Colégio aplica como critério de admissão a ordem de inscrição, mediante o número de vagas de cada sala. É dada prioridade a inscrições de alunos com irmãos já a frequentar o colégio e a filhos de funcionários.

Os critérios de admissão das crianças admitidas ao abrigo da Medida Creche Feliz são os definidos na [Portaria n.º 198/2022](#), de 27 de julho, com as devidas adaptações, incluindo os critérios de admissão e priorização, sempre que possível, estabelecidos nos pontos 2 e 4 do artigo 9.º da referida portaria e respetivo anexo, a aferir pelos serviços competentes do ISS, I. P.

Para inscrições em creche ao abrigo da Medida Creche Feliz, as mesmas decorrem até ao final do mês de fevereiro do ano letivo anterior e os critérios de prioridade aplicados são os definidos na [Portaria n.º 198/2022](#), de 27 de julho, e a data de

inscrição. São consideradas para a análise todas as fichas de inscrição rececionadas até ao final do mês de fevereiro.

TRANSIÇÃO DE CRECHE PARA JARDIM DE INFÂNCIA

Ao terminar o último ano letivo em creche (sala verde do piso1), os alunos que renovam a matrícula transitam para o jardim de infância no piso 0. A medida Creche Feliz aplica-se apenas na frequência de creche, pelo que a partir do mês de setembro do início do ano letivo em jardim de infância, o pagamento da mensalidade é da responsabilidade do encarregado de educação do aluno. Os alunos condicionais que fazem os 3 anos entre setembro e dezembro, acompanham o seu grupo na transição para o jardim de infância e deixam de usufruir da gratuidade a partir de setembro, à semelhança dos restantes colegas. Caso se verifique que o aluno condicional não apresenta maturidade para a transição para o jardim de infância e fica melhor enquadrado no grupo de alunos que transita da sala anterior, o aluno pode permanecer mais um ano em creche usufruindo da gratuidade da medida Creche Feliz.

ALIMENTAÇÃO

Não é permitida alimentação de casa.

Em caso de restrições alimentares, será traçado plano alimentar específico (intolerâncias, alergias, religião ou dieta).

De forma a respeitar todas as opções alimentares dos pais, pedimos que nas festas de aniversário nas salas, os encarregados de educação não enviem alimentos demasiado doces e refrigerantes, bem como, que não ofereçam sacos de doces para restantes alunos levarem para casa.

O bolo de aniversário deve ser simples e preferencialmente trazido pela família na altura de cantar os parabéns. De acordo com as normas do sistema HACCP, é obrigatório o preenchimento da declaração que atesta a proveniência exterior do bolo.

VISITAS DE ESTUDO E PASSEIOS

Sempre que seja programada uma visita de estudo ou um passeio, informação detalhada e pedido de autorização seguem ao cuidado dos encarregados de educação. Os passeios feitos dentro da localidade sem custo, consideram-se autorizados.

É obrigatório que todos os alunos venham fardados nos dias dos Passeios por uma questão de segurança dos mesmos.

ATIVIDADES CURRICULARES E EXTRA CURRICULARES (outubro a maio)

Inglês - Curricular 1X por semana (acompanhamento diário do projeto em contexto de sala)

Alemão – Curricular 1 X por semana (apenas a partir do jardim de infância)

Música - Curricular

Ginástica - Curricular

Natação - Extra Curricular – Instalações do Colégio Colibri

Os encarregados de educação devem tomar conhecimento de todos os projetos em vigor no colégio e princípios orientadores do mesmo. Nomeadamente: Projeto Educativo do Estabelecimento, Projeto Alimentar, Projeto de Inglês, Projeto de Alemão e respetivos Projetos Pedagógicos de Sala.

ACIDENTES ESCOLARES / MEDICAÇÃO / DOENÇAS

Quando um aluno tem que tomar medicação no colégio, esta deve vir identificada, acompanhada da respetiva prescrição médica e os Pais devem ter o cuidado de a pedir ao fim do dia, pois geralmente é guardada no frigorífico.

Sempre que o aluno se encontre doente os pais serão de imediato avisados. Caso o aluno tenha qualquer tipo de acidente escolar os pais serão de imediato avisados e a criança levada para a urgência hospitalar.

Nenhuma criança doente deve frequentar o estabelecimento de ensino para seu próprio bem e pelo bem dos restantes.

O aluno não deve frequentar o colégio sempre que se enquadre nomeadamente numa das seguintes situações:

- Todos estados de saúde que possam contagiar restantes alunos.
- Todos estados de saúde que tornem a sua permanência no colégio demasiado incómoda para o aluno.
- Todos estados de saúde que requeiram um nível de assistência superior ao possível de prestar em contexto escolar.

Febre - O aluno só deve regressar ao colégio decorridas 24 horas sem febre e sem medicação.

Vómitos e diarreia - O aluno só deve regressar ao colégio decorridas 48 horas sem sintomas.

Conjuntivite – O aluno só pode frequentar o colégio após ter iniciado o tratamento.

Ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 1º do Decreto-Lei nº 229/94, de 13 de setembro, e nos termos da alínea c) do artigo 202º da Constituição, o Governo decreta o seguinte:

Artigo 1º. São afastados temporariamente da frequência escolar e demais atividades desenvolvidas nos estabelecimentos de educação e de ensino os discentes, pessoal docente e não docente quando atingidos pelas seguintes doenças:

Difteria; Escarlatina e outras infeções nasofaríngeas por estreptococo hemolítico do grupo A; Febres tifóide e paratifoide; Hepatite A; Hepatite B; Impétigo; Infeções meningocócicas-meningite e sepsis; Paratidite epidémica; Poliomielite; Rubéola; Tinha; Tosse convulsa; Tuberculose pulmonar; Varicela.

Por motivos de Saúde Pública e segurança dos alunos, o Boletim de Vacinas é verificado no ato de inscrição e os encarregados de educação devem cumprir o Plano Nacional de Vacinação.

Para o ano letivo de 2024-2025, a atuação perante suspeita ou confirmação de um caso de covid 19, será atualizada conforme a publicação de indicações da Direção Geral de Saúde.

SUBSÍDIO ESCOLAR

Caso seja orçamentado, os alunos do Jardim-de-infância beneficiam de Subsídio Escolar fornecido pelo Ministério da Educação.

O valor do Subsídio será entregue aos Pais quando se der a transferência por parte do Ministério da Educação.

A Saída do Colégio no decorrer do ano letivo é comunicada ao Ministério da Educação que procederá aos devidos acertos.

Os Escalões são definidos anualmente pelo Ministério de Educação. O escalão atribuído é definido por Decreto Lei anual a publicar em Diário da República.

O Processo é organizado na Secretaria do Colégio e está dependente da entrega correta e atempada de todos os documentos solicitados segundo orientações do Ministério da Educação.

ENSINO ESPECIAL

No âmbito da Prioridade Educativa presente no Projeto Educativo: **O respeito pela diferença – O conceito de “ESCOLA INCLUSIVA”**, o Colégio faz inclusão de alunos com necessidades educativas especiais. As crianças diagnosticadas como NEE’s, crianças com “Necessidades Educativas Especiais” são incluídas no grupo e beneficiam das oportunidades educativas que são proporcionadas a todos.

ENTREGA DAS CRIANÇAS

As crianças só poderão sair acompanhadas pelas pessoas previamente autorizadas, ou indicadas posteriormente por escrito e devidamente identificadas.

Em caso de dúvida o colégio reserva-se ao direito de não deixar sair a criança sem novo contato com os pais, bem como a pedir identificação em casos pontuais.

DESCONTOS FAMÍLIA

Os Irmãos a frequentar creche e jardim-de-infância gozam de um desconto de 20% na mensalidade do irmão mais velho. Caso o irmão mais velho frequente a sala de estudo, o desconto será de 10% na mensalidade do irmão mais velho. Quando ambos irmãos frequentam a sala de estudo não beneficiam de desconto. Quando ambos os irmãos ou primos frequentam o berçário, não beneficiam do desconto, iniciando-se o mesmo quando transitam para a creche. Os irmãos e primos direitos de antigos alunos do colégio têm desconto de 10% no valor da mensalidade. Quando um dos irmãos está abrangido pela medida de gratuidade Creche Feliz, não se aplica desconto na mensalidade do irmão mais velho.

PÁGINA DE INTERNET, FACEBOOK E FOTOGRAFIAS

Todos os Documentos oficiais do Colégio podem ser vistos na página www.galaxiabranca.pt

O Facebook do Colégio tem as atualizações diárias do Colégio, mas todas as informações relevantes são reforçadas por E-Mail.

Os encarregados de educação que não autorizem fotografias ao seu educando e a publicação das mesmas, deverão comunicar por escrito na secretaria.

PROTEÇÃO DE DADOS

Por se estar no âmbito de dados pessoais de menores com idade inferior a 16 anos, relembramos que o consentimento aplicável à luz do novo regulamento deverá ser dado pelos titulares das responsabilidades parentais¹.

Mais se informa que em cumprimento do RGPD se disponibiliza no portal informático do Colégio – www.galaxiabranca.pt -a informação legal aplicável, que igualmente se anexa para vosso conhecimento.

Em anexo também a declaração que, após validação do seu conteúdo, deve ser por vós, na qualidade de titular dos dados pessoais e na qualidade de titulares das responsabilidades parentais do menor, assinada e devolvida ao Colégio.

¹ Consideram-se, para os devidos efeitos legais, titulares das responsabilidades parentais, ambos os pais. Em caso de separação ou divórcio que altere o regime geral, deverá ser apresentada cópia do acordo das responsabilidades parentais em vigor.

CENTRO DE ESTÁGIO

Como centro autorizado de estágio o Colégio recebe anualmente várias estagiárias dos cursos de Educadora de Infância, de Educação Básica e de Animação Socio Cultural.

E-Mail - colégio@galaxiabranca.pt Página Internet -www.galaxiabranca.pt

FB - facebook.com/GalaxiaBranca

Telefone – **21 4376273** / Telemóvel Secretaria – **96 8688999** NIB: 0033 0000 4543 0425 883 05

Morada: Rua D.Dinis nº2, 2745-262 Monte Abraão Queluz